



ORIENTAÇÕES AOS MUNICÍPIOS
QUANTO A DECRETAÇÃO DE **SE** OU **ECP** E A
SOLICITAÇÃO DE
RECONHECIMENTO ESTADUAL
E/OU FEDERAL



PRIMEIRAS MEDIDAS

Havendo existência de danos humanos ou materiais ou ambientais, além de prejuízos econômicos e sociais:

- 👉 Registro do desastre no S2ID;
- 👉 Buscar junto às secretarias afins os relatórios que auxiliem na elaboração do parecer do COMPDEC, documento base para subsidiar o prefeito na decretação do desastre.



DECRETO MUNICIPAL

Em caso de desastres de
nível II ou III
(Portaria MDR 260/22):

Solicitar reconhecimento Estadual e/ou Federal

- ➡ Enviar para reconhecimento Estadual e/ou Federal via S2ID.
- ➡ Prazos: até **10 dias** a contar da data da ocorrência do desastre (**nos eventos súbitos**) e a partir da data de publicação do decreto (**nos eventos graduais**).



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1)-Preenchimento do FIDE no S2ID: atentar para a diferença entre danos e prejuízos;

2)-Decreto municipal: devidamente publicado em meio oficial, com a motivação da classificação do desastre (parágrafo 3º art. 5º da Portaria nº 260/2022/MDR) e com apenas um COBRADE (aquele que causou maior impacto);

3)-Ofício ao Secretário Nacional: solicitação de reconhecimento federal;

4)-Ofício ao Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil: solicitação de reconhecimento estadual;

5)-Parecer do Órgão de Proteção e Defesa Civil municipal: contemplando os danos decorrentes do desastre e a fundamentação quanto à necessidade da declaração;

6)-Relatório Fotográfico: que demonstre claramente os danos declarados e o seu nexo de causalidade com o desastre, preferencialmente datado e georreferenciado;

7)-Outros documentos que podem ser solicitados: relatórios que comprovem os danos e prejuízos emitidos pelas secretarias do município, dos órgãos do Estado e de outras entidades.

os modelos dos documentos citados encontram-se no link

<https://defesacivil.es.gov.br/decretacao-de-situacao-anormal-2>

